

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 022-25IN-PMG INEXIGIBILIDADE Nº 013-25IN-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-25

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022-25IN-PMG, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, SILVA COSTA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº **13.982.640/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado simplesmente **RESCINDENTE** e do outro lado, **SILVA COSTA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.638.102/0001-87**, empresa sediada à Rua Quatro nº 81, Bairro Alto Caiçara – Guanambi-BA. CEP: 46.430-000, doravante e denominada simplesmente **RESCINDIDA**, nos termos do Art. 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e termos da legislação em vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que os serviços contratados por meio da formalização da **INEXIGIBILIDADE Nº 013-25IN-PMG, CONTRATO Nº 022-25IN-PMG**. Decide:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO, PRESTANDO SUPORTE IN LOCO, COM EDIÇÃO REGULATÓRIA E EMISSÃO DE PARECERES, COM MAPEAMENTO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, BEM COMO AUXÍLIO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E PROCEDIMENTOS INERENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS.

1.2. O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO Nº 022-25IN-PMG** por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. A presente rescisão é motivada pela supremacia do interesse público, tendo em vista que os contratos administrativos têm como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, A rescisão unilateral do

contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, dar-se-á o fim do termo de contrato N° 022-25IN-PMG, a partir da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como o respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guanambi-BA, 21 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____